

TERMO DE RETIFICAÇÃO AO EDITAL
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 028/2020
PROCESSO 14781/2020

RE-RATIFICAÇÃO DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 028/2020

A **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no *campus Histórico da UFLA*, em Lavras/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 07.905.127/0001-07, vem, por meio de seu Diretor Executivo, Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, tornar público para conhecimento dos interessados que, em razão do poder de autotutela da Administração, consoante Súmula 473 do STF, considerando a recomendação do Conselho Regional de Nutrição – CRN-4, contida no ofício 107/2020/FISC-CRN-4, de 03/12/2020, quanto ao disposto no item 6.2 – Habilitação Jurídica, do Edital de Seleção Pública nº 028/2020, exclusivamente quanto a exigência do CNPJ, **informar que foram declarados nulos os atos praticados a partir da publicação do referido Edital, datado de 19/11/2020, com efeito *extunc*.**

Por consequência, a exigência relativa ao CNPJ, contida no item 6.2 do Edital foi devidamente retificada, reabrindo a partir desta retificação, todos os prazos para a participação de empresas interessadas do ramo que poderão apresentar toda a documentação exigida e propostas, conforme itens a seguir:

I - DATA DE ABERTURA: 04/01/2021

HORÁRIO: 08h00min

Endereço eletrônico para envio das propostas e documentos: cplfundecc@gmail.com e comerpraque@ufla.br, até a data e hora da abertura dessa seleção.

II - DA RETIFICAÇÃO:

O item 6.2 do Edital de Seleção Pública nº 028/2020, passa a ter a seguinte redação:

“6.2 *Habilitação Jurídica*

- *Comprovante de cadastro no CNPJ da empresa de ramo compatível com o objeto do certame, na situação “ATIVO”;*
- *Certidão Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) do representante legal da empresa;*
- *Cédula de identidade do representante legal da Empresa.”*

III - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do Edital de Seleção Pública nº 028/2020, não retificadas pelo presente ato, permanecem com plena eficácia visando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Lavras/MG, 10 de dezembro de 2020.

A DIRETORIA

EDITAL RETIFICADO

SELEÇÃO PÚBLICA Nº 28/2020
Processo 14781/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO

MODO DE DISPUTA: FECHADO

DATA DE ABERTURA: 04/01/2021

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL PARA ENVIO DAS PROPOSTAS e DOCUMENTOS: cplfundecc@gmail.com, com cópia para comerpraque@ufla.br e/ou <http://conveniar.fundecc.org.br/fornecedor>

A Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural - FUNDECC, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, por meio da sua Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento das Empresas interessadas que realizará Seleção Pública, **Tipo Técnica e Preço**, a ser regida pelo Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de profissionais para compor a equipe técnica e atender o projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional” referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, a produção de conteúdos educativos e técnicos.

1.1 VAGAS DISPONÍVEIS

Polo Lavras/MG - 1 VAGA

Polo Rio de Janeiro/RJ – 1 VAGA

Polo Macaé/RJ – 1 VAGA

1.2 A presente Seleção Pública tem como objetivo atender às necessidades do Projeto intitulado "Convênio nº 243/2019 - Educação Alimentar".

1.3 O presente processo observará os princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade e da vinculação ao instrumento convocatório.

1.4 Em virtude da Declaração de Pandemia do COVID-19, emitida pela Organização Mundial da Saúde – OMS, e também conforme Art 9º, Inc. IV, do Decreto nº 8241/14 o julgamento da presente Seleção Pública ocorrerá sem a presença das Empresas interessadas e o recebimento das propostas adotará a forma eletrônica.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar dessa seleção as empresas interessadas que atendam as exigências deste edital e seus anexos bem como as que estiverem previamente cadastradas no portal de compras da FUNDECC.

2.2 Para se cadastrar basta enviar para o e-mail cplfundecc@gmail.com com os dados

da empresa. Após a verificação dos dados, sua empresa receberá um e-mail confirmando o cadastro e enviando-lhe um usuário e senha para acesso ao Portal do Fornecedor. Após estes passos, sua empresa já poderá participar do processo e poderá lançar e anexar sua proposta e documentos, até a data e horário de abertura dessa seleção.

2.3 Poderão participar pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto a ser contratado e que atendem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes desta Seleção Pública.

2.4 Estará impedida de participar a Empresa que:

- Estiver inadimplente com a FUNDECC;
- Possuir entre seus sócios, proprietários ou dirigentes que sejam empregados da FUNDECC;
- Contiver em seu comprovante finalidade ou objetivo incompatível com objeto deste Edital;
- Tenha sido suspensa do direito de participar de Seleções Públicas e contratações com a FUNDECC.

3 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS

3.1 A Empresa interessada deverá enviar a documentação e a descrição completa de Experiência Técnica, observadas as especificações, constantes no **Termo de Referência - Anexo II** deste Edital, de forma a permitir a constatação de atendimento às exigências da presente Seleção Pública.

3.2 A Empresa deverá preencher e enviar: a) Formulário de inscrição do profissional responsável pela empresa - **Anexo III**; b) Documento contendo a descrição da Experiência Técnica da empresa - **Anexo IV**, cuja comprovação da pontuação indicada será aferida mediante apresentação dos documentos comprobatórios; c) Proposta de preço, cujo modelo está disponível no **Anexo V** e; d) Documentos previstos para HABILITAÇÃO da Empresa, informados no item 6.

3.3 A documentação prevista no item 3.2, inclusive, os documentos comprobatórios, todos em versões digitalizadas, deve ser enviado até às **08h00min do dia 04 de janeiro de 2021** para o e-mail cplfundecc@gmail.com, com cópia para o endereço institucional do projeto (comerpraque@ufla.br).

3.4 A Empresa receberá uma resposta de confirmação do recebimento. Porém, vale salientar, que a confirmação do recebimento não configura a legitimação da documentação e admissão no certame, apenas assegura o recebimento dos documentos enviados.

4 EXPERIÊNCIA TÉCNICA

4.1 A Empresa deverá enviar documento com a **Descrição da Experiência Técnica - Anexo IV** deste Edital, que indica os elementos necessários e suficientes à identificação do CONCORRENTE ao objeto.

4.2 A experiência do CONCORRENTE deve ser comprovada por meio do envio de documentos comprobatórios (versão digitalizada), os quais servirão para validação da pontuação indicada no **Anexo IV**.

4.3 É obrigatória a comprovação de formação superior dos membros da equipe técnica mínima, mediante envio da Certidão Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN).

4.4 Será verificada a pontuação obtida por cada CONCORRENTE, conforme quadros definidos **Anexos IV e VI**, considerando-se classificadas as Empresas que obtiverem maior pontuação até o limite de 10 CONCORRENTES por polo (10 vezes o número de vagas/polo).

4.5 O vínculo dos profissionais que compõe a equipe técnica mínima poderá ser dar por contrato de trabalho, carteira de trabalho assinada ou, ainda, por meio de declaração de compromisso de cada membro da equipe, comprometendo-se a participar do projeto a partir da data de assinatura do contrato e por todo o período de prestação de serviços.

4.6 É terminantemente vedado à Empresa a substituição de qualquer membro da equipe técnica mínima sem anuência expressa da contratante, que deverá, se for o caso, aprovar a substituição.

4.7 O preenchimento dos **Anexos III a V** é de responsabilidade do CONCORRENTE, assim como, o envio dos comprovantes digitais. Na ausência de comprovante não será considerado a validação da pontuação. Caberá também, ao CONCORRENTE, a seleção e a indicação dos seus comprovantes em tópicos específicos (conforme Anexo IV), não sendo permitida a pontuação de uma mesma experiência em eixos distintos. Serão considerados válidos **somente** os comprovantes digitais vinculados à temática de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou Educação Alimentar e Nutricional, cuja pontuação será dobrada se o público-alvo da ação/atividade for a juventude (15 a 29 anos).

4.8 A organização dos comprovantes digitais, cuja responsabilidade é do CONCORRENTE, deve permitir aos membros da banca a sua identificação. Assim indica-se que os comprovantes sejam numerados de acordo com o indicado pelo CONCORRENTE no **Anexo IV**. Exemplo: certificados de participação em projeto de extensão podem ser identificados como 001-Projeto Comer Brincando.pdf, 002-Projeto Saúde Comunidade.pdf; diploma de pós-graduação pode ser identificado como 003-Diploma Mestrado.pdf. Todos os documentos devem ser enviados em formato PDF e numerados na ordem de apresentação do **Anexo IV**. A numeração também deve ser indicada no respectivo anexo.

5 PROPOSTA DE PREÇO

5.1 A Empresa deverá enviar a sua proposta de preço, conforme **Modelo de Proposta - Anexo V** deste Edital.

5.2 A proposta de preço deverá ser apresentada em 01 (uma) via, grafada em R\$ (reais), em língua portuguesa, sem emendas, datada e assinada por seu representante legal, com poderes para o exercício da representação.

5.3 A proposta de preço deverá conter a Razão Social, CNPJ, endereço completo da Empresa, número de telefone, endereço eletrônico (e-mail) e dados do representante legal ou procurador da Empresa.

5.4 A proposta deverá conter oferta firme e precisa sem alternativas ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

5.5 Ocorrendo discordância entre o valor numérico e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

5.6 O prazo de validade da proposta de preços deverá ser de, no mínimo, **30 (trinta) dias**, a contar da data de sua apresentação. Caso não conste o prazo na proposta, esta será considerada válida pelo referido período.

5.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas ali previstas.

5.8 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita entrega dos serviços será

interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a Empresa pleitear acréscimo após a abertura da proposta.

5.9 A proposta deverá conter declaração expressa de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas, tributos e demais encargos de quaisquer naturezas incidentes sobre os serviços, nada mais sendo lícito à Empresa requerer após a apresentação de sua proposta.

5.10 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências deste Edital e seus anexos, bem como, as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou forem manifestamente inexequíveis.

6 DA HABILITAÇÃO

6.1 A Empresa ainda deverá enviar para fins de habilitação:

6.2 Habilitação jurídica:

- Comprovante de cadastro no CNPJ da empresa de ramo compatível com o objeto do certame, na situação “ATIVO”;
- Certidão Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) do representante legal da empresa;
- Cédula de identidade do representante legal da Empresa.

6.3 Regularidade fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da Empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

6.4 Serão verificados ainda:

- A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas/CGU, junto ao site do Portal da Transparência, no sítio www.portaltransparencia.gov.br.
- A existência de registros impeditivos de contratação por improbidade administrativa no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, disponível no Portal da CNJ, no sítio www.cnj.jus.br.

7 DO JULGAMENTO

7.1 Será realizado por meio de análise e pontuação dos documentos apresentados, que indicarão o atendimento dos requisitos obrigatórios na apresentação da proposta de preço juntamente com o documento descritivo da Experiência Técnica - **Anexo IV**.

7.2 No julgamento das propostas, a Comissão de Seleção acompanhado da coordenadora do projeto deverá observar o atendimento das especificações requeridos pelo **Termo de Referência - Anexo II** deste Edital e os documentos apresentados que serão pontuados conforme **Anexos IV e VI**.

7.3 Serão avaliados na primeira fase (eliminatória) a experiência em atividades/projetos acadêmicos de extensão, ensino, pesquisa, eventos, titulação e, ainda, a experiência profissional comprovada na área de SAN e/ou EAN, de acordo com o **Anexo IV**. Serão convocados para a segunda fase (classificatória) o limite de até 30 CONCORRENTES (10

vezes o número de vagas disponíveis neste edital), classificados de acordo com a pontuação da 1ª fase, sendo 10 CONCORRENTES por cidade polo.

7.4 As Empresas que forem selecionados para a segunda fase, receberão comunicado por e-mail solicitando o envio de documentação complementar - **Anexo VI**, composta por: Portfólio de trabalhos, com declaração de autoria explícita, comprovando a experiência do CONCORRENTE na elaboração de materiais educativos e/ou documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres) vinculadas à área temática; Carta de Interesse do CONCORRENTE, que deverá apresentar as motivações para inserção na equipe e as futuras contribuições para o projeto, cuja escrita deve atender a norma culta e as regras acadêmicas em, o máximo, 1 (uma) lauda. A ausência de retorno do CONCORRENTE e/ou a recusa de envio dos documentos será avaliado pela banca como desistência do processo de seleção.

7.5 Por fim, ainda na segunda fase, serão realizadas remotamente entrevistas técnicas, cujos critérios avaliativos estão descritos no **Anexo VI**.

7.6 Havendo empate, será efetuado sorteio entre as propostas iguais, a ser realizado online com a Comissão de Seleção e posteriormente publicado no sítio da FUNDECC.

7.7 Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender às exigências desta Seleção Pública, bem como as que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou da reserva orçamentária do Projeto, ou forem manifestamente inexequíveis.

7.8 É facultada à Comissão de Seleção ou autoridade superior, em qualquer fase da Seleção Pública, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente nos envelopes.

7.9 Se todas as Empresas para os polos indicados forem desclassificadas, a Fundação poderá conceder prazo de até 03 (três) dias úteis para apresentação de outros documentos ou propostas de acordo com este Edital e seus anexos.

8 RECURSOS (ART. 30, DECRETO Nº 8.241/2014) – FASE ÚNICA

8.1 Os participantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento das propostas e documentos deverão manifestar sua intenção no e-mail cplfundecc@gmail.com, no prazo de até 01 (um) dia útil após a publicação da Ata de Julgamento.

8.2 Será concedido à Empresa que manifestar intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, conforme disposto no §3º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

8.3 As demais Empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar suas contrarrazões, caso queiram, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do término do prazo recursal, sendo lhes assegurada vistas ao processo, conforme disposto no §4º do art. 30 do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

8.4 O recurso e as contrarrazões deverão ser enviados no endereço eletrônico: cplfundecc@gmail.com, com cópia para o endereço institucional do projeto (comerpraque@ufla.br), no prazo estabelecido nos **subitens 8.2 e 8.3 acima**.

8.5 O recurso contra a decisão da Comissão de Avaliação do certame não terá efeito suspensivo.

8.6 Não serão acolhidos os recursos interpostos sem motivação ou intempestivos.

9- DO PAGAMENTO

a) Conforme item 6 do **Termo de Referência - Anexo II** deste Edital.

10- DAS OBRIGAÇÕES

10.1 A Empresa a ser contratada assumirá as seguintes obrigações:

10.1.1 Realizar todos os serviços de acordo com as especificações técnicas contidas no **Termo de Referência - Anexo II** deste Edital;

10.1.2 Emitir a nota fiscal de acordo com a legislação aplicável.

10.2 A FUNDECC assumirá as seguintes obrigações:

10.2.1 Emitir a Autorização de Fornecimento - AF à Empresa vencedora, dentro do prazo de validade da proposta de preços;

10.2.2 Efetuar o pagamento no prazo e condições estabelecidas neste Edital.

11 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A FUNDECC poderá revogar esta Seleção Pública a qualquer tempo, total ou parcialmente, por razões de interesse da Fundação, sem que caiba às Empresas qualquer direito à indenização.

11.2 As Empresas são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

11.3 A Empresa que vier a ser CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado, conforme faculta o Art. 29 do Decreto nº 8.241/2014 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993, em seu Art. 65 § 1º.

11.4 É facultado ao Comprador da FUNDECC:

I. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar obrigatoriamente no certame;

II. Relevar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação das Empresas, desde que sejam irrelevantes, não firam o Edital, não prejudiquem o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos desta Seleção Pública;

III. Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas;

11.5 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

11.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

11.7 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação deste Edital terá que ser encaminhado, por escrito, para os e-mails cplfundecc@gmail.com e comerpraque@ufla.br, até o segundo dia útil antes da data de abertura da Sessão Pública.

11.8 Deficiências no atendimento aos requisitos deste Edital, para apresentação da Documentação e Propostas, correrão por conta e risco da Empresa, podendo implicar na

sua inabilitação e/ou desclassificação.

12 - ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Lista de checagem de procedimentos

ANEXO II – Termo de Referência

ANEXO III - Formulário de inscrição do profissional responsável pela empresa

ANEXO IV - Descrição da Experiência Técnica

ANEXO V – Modelo de Proposta de Preço

ANEXO VI – Critérios avaliativos da segunda fase

ANEXO VII – Minuta de Contrato

Lavras, 19 de novembro de 2020.

Eriwelton Vilela Coelho

Presidente da Comissão de Seleção Pública para Licitações

ANEXO I

LISTA DE CHECAGEM DE PROCEDIMENTOS (ELIMINATÓRIA)

1. Realizar leitura atenta da descrição completa dos serviços, de acordo com as especificações do **Termo de Referência - Anexo II**;

2. Preencher e enviar os documentos, **até às 08h00min do dia 31 de dezembro de 2020**, para o e-mail cplfundecc@gmail.com com cópia para o endereço institucional do projeto (comerpraque@ufla.br):

- ANEXO III - Formulário de inscrição do profissional responsável pela empresa
- ANEXO IV - Descrição da experiência técnica
- ANEXO V - Modelo de Proposta de preço
- Documentos de HABILITAÇÃO da empresa (ver lista abaixo);

Para habilitação jurídica:

- Comprovante de cadastro no CNPJ da empresa de ramo compatível com o objeto do certame, na situação “ATIVO”;
- Certidão Nada Consta emitida pelo Conselho Regional de Nutricionistas (CRN) do representante legal da Empresa;
- Cédula de identidade do representante legal da Empresa;

Para regularidade fiscal:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede da Empresa interessada, ou outra equivalente, na forma da lei;

LISTA DE CHECAGEM DE PROCEDIMENTOS (CLASSIFICATÓRIA)

1. Envio do Portfólio de trabalhos e Carta de interesse do CONCORRENTE;

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de serviços de profissionais para compor a equipe técnica e atender o projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional” referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, da produção de conteúdos educativos e técnicos.

1.1 Objetivo específico

1.1.1 Contratar serviço técnico especializado para organização, execução, produção de materiais, acompanhamento e avaliação das atividades do projeto, bem como, apoio à gestão do Convênio 243/2019.

2. DEMANDA DO CONVÊNIO 243/2019

2.1 O Plano de Trabalho do projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional” assume como objetivos específicos, os seguintes itens:

- I. Fortalecer parcerias e realizar atividades de mobilização com juventudes;
- II. Realizar oficinas com juventudes do campo e da cidade para promoção da alimentação adequada e saudável;
- III. Desenvolver estratégias de educação para meios digitais voltadas à promoção da alimentação adequada e sustentável com as juventudes.

2.2 Para tanto, no intervalo de 24 meses de desenvolvimento do projeto (passível de prorrogação), estão previstas diversas atividades e ações para alcance desses objetivos, como: a) participação e/ou realização de 19 (dezenove) eventos com as juventudes; b) fortalecimento de ações virtuais e desenvolvimento de estratégias de educação para os meios digitais; c) mapeamento de instituições e organizações que desenvolvem atividades no âmbito da juventude no Brasil; d) elaboração de materiais e relatórios técnicos, dentre outros.

2.3 Sendo assim, para execução de todas as etapas e atividades, faz-se necessário que o projeto seja composto por uma equipe técnica e executiva, conforme previsto no Plano de Trabalho do Convênio 243/2019. Nesse sentido, justifica-se a contratação de um serviço técnico especializado, cuja experiência/vivência na área de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou Educação Alimentar e Nutricional (EAN), seja comprovada por meio dos seguintes requisitos:

Requisitos Obrigatórios

- I. Graduação em Nutrição;
- II. Pós-graduação, concluído ou em andamento, nas áreas das ciências da saúde, sociais aplicadas ou áreas correlatas ao projeto;
- III. Registro Profissional no Conselho Regional de Nutricionistas (CRN);
- IV. Experiência comprovada, mínimo 01 (um) ano, no campo da Segurança Alimentar e Nutricional (SAN) e/ou Educação Alimentar e Nutricional (EAN);
- V. Experiência comprovada na organização de eventos;

Requisitos desejáveis - auferidos por comprovação e entrevista

- I. Experiência com formação de pessoas e/ou facilitação de cursos/atividades coletivas;
- II. Experiência no gerenciamento de equipes, organização de reuniões e/ou mediação de grupos de trabalho;
- III. Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos;
- IV. Capacidade de organização, de gestão de documentos e de escrita em língua portuguesa, conforme norma culta, oficial e regras acadêmicas;
- V. Experiência na elaboração de materiais educativos, textos acadêmicos e/ou documentos técnicos (relatórios, notas e pareceres) na área de Alimentação e Nutrição;
- VI. Realização de ações de educação alimentar e nutricional, especialmente, àquelas voltadas para as juventudes;
- VII. Habilidade no uso das mídias sociais

2.4 Cronograma de Execução das Atividades

2.4.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo a contratação de serviço técnico e de gerenciamento especializado para mapeamento das instituições e organizações nacionais e internacionais que desenvolvem atividades no âmbito da juventude no Brasil; organização, execução, acompanhamento e avaliação das atividades desenvolvidas durante a execução do projeto; elaboração de conteúdo educativo e relatórios técnicos.

2.4.2 Caberá a CONTRATADA, por meio de seu(s) preposto(s) e sob a orientação e supervisão da CONTRATANTE e/ou seu(s) preposto(s), executar os serviços que seguem discriminados abaixo:

ATIVIDADES	PERÍODO DE EXECUÇÃO
GERENCIAIS	
1) Planejamento, organização e execução dos eventos e oficinas regionais do projeto	Ano 2021
2) Acompanhamento das atividades desenvolvidas* durante a execução do projeto	Atividade contínua
3) Elaboração de Relatórios de Gestão das atividades	Mensal
TÉCNICAS	
4) Mapeamento das instituições e organizações nacionais e internacionais com atividades no âmbito da juventude no Brasil	1º Trimestre/2021
5) Avaliação das atividades desenvolvidas* durante a execução do projeto	Atividade contínua
6) Elaboração de conteúdo educativo	Atividade contínua
7) Elaboração de relatórios técnicos	Semestralmente

*Conforme Painel Descritivo do projeto

3. DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

3.1 O prazo para execução do serviço será de até 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que para os polos do Rio de Janeiro o teto máximo de contratação será de 21 meses.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratação pretendida fundamenta-se na Lei nº 13.429/17, suas alterações, nas demais normas legais pertinentes e subsidiária e supletivamente no Decreto nº 9.507/18.
- A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a FUNDECC, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- A contratação é fundamentada na demanda de trabalho técnico requerido para execução plena do projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional”, cuja contratação de equipe consta indicado no Plano de Trabalho do Convênio 243/2019.
- A CONTRATANTE supervisionará e, quando julgar necessário, poderá participar de todas as etapas da execução dos serviços requeridos à CONTRATADA.

6. PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado, após entrega e aprovação do Relatório de Gestão das atividades mensais, pela Coordenadora-Geral, conforme as atividades realizadas (vide cronograma de execução das atividades) e nota fiscal atestada e autorizada.

6.2 Constatada a efetivação do serviço a CONTRATANTE solicitará a efetivação do pagamento que ocorrerá de forma mensal, conforme prevê Plano de Trabalho do Convênio 243/2019.

6.3 A jornada de atividade dos profissionais técnicos será de 20 (vinte) horas semanais/cada, preferencialmente, de forma presencial.

6.4 O prazo para o crédito do pagamento referido no item 6.1 somente começará a contar a partir da data do recebimento da nota fiscal e seu respectivo ateste e, ainda, da efetiva conformidade de toda documentação necessária à realização do pagamento.

6.5 Para a realização de cada pagamento a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos, acompanhado da nota fiscal: a Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa relativo a Certidões da RFB, de Regularidade Trabalhista e FGTS, se for o caso.

6.6 O pagamento será realizado desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, se for o caso.

6.7 Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a indicação e o pagamento dos tributos incidentes sobre a contratação, acompanhados de documentação comprobatória, bem como, o envio das respectivas guias de recolhimento para que a CONTRATADA efetue a quitação, se for o caso.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato serão exercidos por meio de representante, denominado Fiscal e substitutos, designados pela CONTRATANTE.

8. DO VALOR ESTIMADO

8.1 Foi realizada uma pesquisa de mercado com empresas do ramo de atividade, conforme demonstra a planilha abaixo.

Local	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Mediana	Tempo de Contrato
Polo Lavras	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.644,00	R\$ 2500,00	24 Meses
Polo Rio de Janeiro	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.644,00	R\$ 2.500,00	21 Meses
Polo Macaé	R\$ 5.000,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.644,00	R\$ 2.500,00	21 Meses
Valor Estimado = (Mediana x Tempo de Contrato) = R\$ 165.000,00					

8.2 O valor estimado para essa contratação foi de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta mil reais), considerando os três polos de atuação do projeto.



Carolina Martins dos Santos Chagas
Coordenadora-Geral
Convênio nº 243/2019 Educação Alimentar

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA

Nome completo: _____

Data Nascimento: ____/____/____ **Sexo:** _____ **Nacionalidade:** _____

RG: _____ **CPF:** _____

Endereço: _____ **Nº:** ____ **Compl.:** _____

Bairro: _____ **Cidade:** _____ **Estado:** _____ **CEP:** _____

E-mail: _____

Telefone Res:() _____ **Telefone Com:()** _____ **Celular:()** _____

Cidade polo do projeto a qual estou me candidatando: () Lavras () Macaé () Rio de Janeiro

Tempo semanal disponível para atuação no projeto: _____

Exerce outra atividade? (Qual? Em caso positivo, quantas horas por semana?)

Possuo disponibilidade para viagens nacionais de curta duração

1. () Tenho certeza que não 2. () Provavelmente não 3. () Indiferente ou neutro 4. () Provavelmente sim 5. () Tenho certeza que sim

Tenho habilidade com o uso de pacote Office para Windows

1. () Não tenho habilidade 2. () Tenho pouca habilidade 3. () Indiferente ou neutro 4. () Tenho habilidade regular 5. () Tenho total habilidade

Tenho habilidade com o uso de ferramentas de design gráficas e software de apresentações dinâmicas e interativas

1. () Não tenho habilidade 2. () Tenho pouca habilidade 3. () Indiferente ou neutro 4. () Tenho habilidade regular 5. () Tenho total habilidade

Perfil profissional nas redes sociais (Facebook, Instagram ou Twitter): _____

Declaro para os devidos fins que tenho disponibilidade para atuar presencialmente, na carga horária definida, na cidade polo do projeto a qual estou me candidatando; possuir disponibilidade para viagens de curta duração, conforme necessidade do projeto, e algum grau de habilidade no uso do pacote Office e demais ferramentas, conforme exigido no Edital de Seleção Pública nº ____/2020.

_____, _____ de _____ de 2020

ANEXO IV
DESCRIÇÃO DA EXPERIÊNCIA TÉCNICA

À Empresa

CNPJ

Ref.: Seleção Pública 028/2020.

Objeto: Contratação de serviços de profissionais para compor a equipe técnica e atender o projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional” referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, da produção de conteúdos educativos e técnicos.

Em cumprimento ao disposto no item 4, do Edital de Seleção Pública em epígrafe, apresentamos documento com a Descrição da Experiência Técnica da Empresa, como requisito obrigatório do certame licitatório.

Afirmo e reconheço que serão considerados válidos somente os comprovantes digitais vinculados a temática de Segurança Alimentar e Nutricional e/ou Educação Alimentar e Nutricional, cuja pontuação será dobrada se o público-alvo da ação/atividade for a juventude (15 a 29 anos).

ATIVIDADES DE EXTENSÃO NA TEMÁTICA EXIGIDA (Mediante Comprovação)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CONCORRENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)
Participação em Projeto de Extensão	0,04 ponto por hora. Máximo de 40 pontos.			
Palestras, cursos e minicursos ministrados de forma presencial ou à distância	0,02 ponto por hora. Máximo de 15 pontos.			
Representação discente em órgãos colegiados ou centro acadêmico	0,5 ponto por semestre. Máximo de 5 pontos.			
TOTAL				-

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
 Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
 Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: fundecc@ufla.br

ATIVIDADES DE ENSINO NA TEMÁTICA EXIGIDA (Mediante Comprovação)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CONCORRENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)
Aula em cursos de graduação e de pós-graduação	0,02 ponto por hora/ aula. Máximo de 15 pontos.			
Supervisão ou (co)orientação de estágio curricular, TCC, Iniciação científica, PET	0,5 ponto por supervisão ou (co)orientação. Máximo de 10 pontos.			
Monitoria ou Tutoria em Disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação	1,0 ponto por semestre			
Estágio extracurricular	0,01 ponto por hora. Máximo de 10 pontos.			
TOTAL				-

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Mediante Comprovação)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CONCORRENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)
Carta de recomendação da chefia imediata relatando o desempenho profissional na área de SAN e/ou EAN e o tempo de dedicação à atividade (docência pontuar no quadro acima)	0,5 ponto por mês. Máximo de 30 pontos.			
TOTAL				-

TITULAÇÃO (Mediante Comprovação)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CONCORRENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) concluído ou em andamento, nas áreas das ciências da saúde, sociais aplicadas ou	5 (cinco) pontos por curso			

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
 Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
 Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: fundecc@ufla.br

áreas correlatas ao projeto				
Especialização concluída ou em andamento nas áreas das ciências da saúde, sociais aplicadas ou áreas correlatas ao projeto	3 (três) pontos por especialização			
TOTAL				-

ATIVIDADES DE PESQUISA NA TEMÁTICA EXIGIDA (Mediante Comprovação)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CONCORRENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)
Iniciação científica, profissional voluntário, apoio técnico ou PET	1,0 ponto por semestre. Máximo de 4 pontos.			
Participação em projeto de pesquisa (não na qualidade de sujeito da pesquisa)	1,0 ponto por projeto. Máximo de 5 pontos.			
Artigo científico publicado ou no prelo em periódico da área com conceitos A1 a B5	1,0 ponto por publicação			
Artigo científico publicado ou no prelo em periódico da área com conceito C ou não indexada	0,5 ponto por publicação			
Resumo (simples ou expandido)	0,2 ponto por publicação			
Apresentação de trabalho em eventos (oral ou pôster)	0,3 ponto por trabalho			
TOTAL				-

EVENTOS NA TEMÁTICA EXIGIDA (Mediante Comprovação)	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELO CONCORRENTE	PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA PELA BANCA	NÚMERO(S) DO(S) DOCUMENTO(S)
Organização de eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões)	1,0 ponto por evento. Máximo de 10 pontos.			

FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL
Campus Universitário - Cx. Postal, 3060 - CEP 37200-900 - LAVRAS-MG
Fone: (35) 3829 1878 - e-mail: fundecc@ufla.br

técnicas registradas)				
Moderação de cursos/eventos e/ou mediação de grupos de trabalho ou reuniões	0,01 ponto por hora. Máximo de 10 pontos.			
Participação em cursos ou eventos	0,2 ponto por evento. Máximo de 5 pontos.			
TOTAL				-

Declaramos, outrossim, que:

- a) Concordamos integralmente com as condições da concessão estabelecidas na minuta do Contrato - **Anexo VII**;
- b) Temos pleno conhecimento do local e das condições de execução dos trabalhos e utilizaremos as equipes técnica e administrativa em nossa proposta e os que forem necessários para a perfeita execução dos serviços;
- c) Na execução das atividades observaremos, rigorosamente, as especificações do Contrato de Concessão, bem como as recomendações e as instruções do Concedente, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela realização dos trabalhos.

Atenciosamente,

[Carimbo, nome e assinatura do(s) representante(s) legal(is)]

ANEXO V

PROPOSTA DE PREÇO (MODELO)

(Papel Timbrado da Empresa)

À Fundação de Desenvolvimento Científico e Cultural (FUNDECC) declaramos que foram examinadas minuciosamente as especificações e condições do Edital e de seus anexos, em especial seu **Anexo II - Termo de Referência** – destinado à contratação de Empresa especializada em serviços e profissionais para compor a equipe técnica e atender o projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional” referente ao convênio de apoio institucional nº 243/2019, que tem por objetivo fortalecer a Educação Alimentar e Nutricional (EAN) voltada às juventudes (15 a 29 anos), por meio do fomento à cooperação institucional, da consolidação de redes de mobilização com jovens e entidades governamentais e da sociedade civil, bem como, da produção de conteúdos educativos e técnicos.

Conforme descrito no Termo de Referência (Anexo II) deste Edital de Seleção Pública, apresento valores de prestação de serviços, detalhados na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	POLO	TEMPO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de serviços de profissionais para compor a equipe técnica e atender o projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional”			R\$	R\$

Validade da Proposta: 30 dias

Condições de Pagamento: conforme item 6 do Termo de Referência.

Dados bancários: Banco, Agência e Conta-corrente

Assinatura/Carimbo do Representante Legal da Empresa

ANEXO VI

CRITÉRIOS AVALIATIVAS DA SEGUNDA FASE (ENTREVISTAS)

CONCORRENTE: _____

CNPJ: _____

CRITÉRIO	VALOR PONTUÁVEL	PONTUAÇÃO TOTAL
1 - Carta de Interesse (motivações, futuras contribuições, linguagem, coerência e coesão textual) - 1 (uma) lauda	20	
2 - Portfólio de trabalhos autorais	30	
3 - Conhecimentos na área de atuação do projeto	10	
4 - Habilidade no processo de comunicação oral, de trabalho em equipe, de relação interpessoal e na resolução de imprevistos	10	
5 - Capacidade de organização e gestão de documentos	10	
6 - Interesse e disponibilidade para atuação no projeto	10	
7 - Experiência no uso de redes sociais (Facebook, Instagram ou Twitter) como ferramenta de comunicação profissional	10	
TOTAL		

ANEXO VII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº/2020 _____ PARA Contratação de serviços de profissionais para compor a equipe técnica e atender o projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional”, conforme condições quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL e _____, NA FORMA ABAIXO:

O presente contrato administrativo rege-se pelo **PROCESSO 14781/2020 SELEÇÃO PÚBLICA 28/2020** e subsidiariamente pelo Decreto 8241/2014, bem como pelas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, entre a **FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E CULTURAL – FUNDECC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na cidade de Lavras, Estado de Minas Gerais, Campus da UFLA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.905.127/0001-07, neste ato representada por seu Diretor Executivo, Prof. Antonio Carlos Cunha Lacreta Junior, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG: nº 22.281.138-9, emitida pela SSP/SP e do CPF nº 103797868-42, residente e domiciliado na cidade de Lavras, MG, na Rua Desembargador Edésio Fernandes, nº 266, Bairro Monte Líbano, Lavras, MG, no Estado de Minas Gerais, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado _____, sociedade civil devidamente constituída, inscrita no CNPJ nº _____, estabelecida na cidade de _____, Bairro _____, aqui denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo seu representante legal _____, CI n.º _____ e CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de serviços de profissionais para compor a equipe técnica e atender o projeto “Educação Alimentar e Nutricional com juventudes: mobilização, redes e cooperação institucional”, conforme condições, quantidades e exigências contidas no **ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA**, partes integrantes deste contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

2.1 – O valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo para execução do serviço será de até 24 meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, sendo que para os polos do Rio de Janeiro o teto máximo de contratação será de 21 meses

3.2. O fornecedor que não cumprir total ou parcialmente as suas obrigações poderão sofrer as penalidades previstas na legislação. Ao fornecedor será garantido o direito de defesa e

as penalidades poderão variar desde a advertência até a declaração de inidoneidade para estabelecerem contratos com a Administração Pública, observado o direito a ampla defesa.

3.3 - Correrão por conta da EMPRESA CONTRATADA todas as despesas, transporte, tributos, e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajustes de preços de acordo com o § 1º, artigo 25 da Lei Federal nº 9.069/95, que dispõe sobre o Plano Real, os preços não serão reajustados, salvo de acordo com o disposto na alínea “d”, do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da EMPRESA CONTRATADA à FUNDECC, desde que acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

4.2. Fica, em qualquer hipótese, ressalvada a possibilidade de alteração das condições pactuadas em face de superveniência de leis e/ou normas federais, estaduais ou municipais disciplinando a matéria.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, relatório mensal e após conferência do recebimento do objeto com o “aceito do professor responsável pelo recebimento”. O pagamento será feito através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente jurídica. Os dados bancários deverão ser informados em uma declaração expedida pelo gerente do banco.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais, quando couber.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado,

para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Contratada a ampla defesa.

5.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Contratada não regularize sua situação.

5.10. Será rescindido o contrato em execução com a Contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Contratante.

5.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas no Convênio 243/2019 Educação Alimentar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Correrão por conta exclusiva da EMPRESA CONTRATADA, as obrigações e encargos de natureza trabalhista, previdenciária e fiscal que resultarem da prática dos serviços relativos a este contrato e durante a sua vigência, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

7.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais que porventura possam ser causados a CONTRATANTE, ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

7.3. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados,

7.4. Indicar o nome e endereço do banco, o número da conta-corrente e agência, e quaisquer outras referências necessárias para viabilizar o pagamento por meio de declaração emitida e assinada pelo gerente bancário.

7.5. A CONTRATADA não será responsável:

I - por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou força maior;

II - por quaisquer trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste Edital e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA;

7.6. A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para terceiros;

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1.A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

8.1.1. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado na cláusula quinta, item 5.1;

8.2. Fornecer, sempre que solicitado, atestados de capacidade, declarações e outros documentos afins.

CLÁUSULA NONA - DAS RELAÇÕES ENTRE AS PARTES:

9.1 O presente contrato não gerará quaisquer vinculações tributárias, trabalhistas ou previdenciárias para a FUNDECC.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

10.1 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

- i) O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA às multas previstas neste Item, sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente.
- ii) Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às sanções que se seguem:

10.1.1 Advertência

- i. A advertência será aplicada por meio de comunicação escrita, para faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretem prejuízos significativos ao objeto da contratação.
- ii. A advertência poderá, ainda, ser aplicada no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços, a critério da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.1.2 Multa

- i. O atraso injustificado na execução de qualquer serviço previsto neste Edital, Termo de Referência e seus anexos sujeitará a CONTRATADA multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o limite máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato. Atingido este limite e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.

- ii. No caso de inexecução total da obrigação assumida sujeitará a CONTRATADA multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, descontado o percentual aplicado no subitem acima.
 - iii. Para os demais descumprimentos das obrigações estabelecidas no contrato e nos seus anexos, bem como, a recidiva advertência, sujeitará a CONTRATADA multa de 0,1% a 0,5% (zero vírgula um a zero vírgula cinco por cento), a critério da Administração, por ocorrência sobre o valor remanescente do contrato.
 - iv. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração da FUNDECC pelos prejuízos resultantes.
 - v. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estabelecidas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.
- 10.3 Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas acima:
- I. Pela recusa injustificada em assinar o contrato, exceto aos licitantes convocados nos termos do § 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93.
 - II. Pela não apresentação da garantia eventualmente exigida.
 - III. Pelo atraso no início da execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito.
 - IV. Pelo descumprimento de alguma das cláusulas e dos prazos estipulados neste Termo de Referência e em sua proposta.
- 10.4 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da FUNDECC e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93.
- 10.5 Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela FUNDECC em relação a eventos não causado pelas partes, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionada.
- 10.6 As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da FUNDECC poderão ser aplicadas à CONTRATADA acompanhado da(s) multa(s), descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

11.1. Compete a ambas às partes, de comum acordo, salvo nas situações previstas neste Instrumento, na Lei nº 8.666/93 e noutras disposições legais, realizar, por escrito, através de Termo Aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS.

12.1. A CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizadas por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, tal como prescrito na lei, cuja solução para eventuais ocorrências buscar-se-á mediante acordo interpartes.

12.2. Aplica-se ao presente Contrato, bem como aos demais casos omissos a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como as demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, a rescisão contratual será aplicada de acordo e nas seguintes hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei de Licitações vigente no país, especialmente se a CONTRATADA:

- I - Não cumprir ou cumprir irregularmente cláusula contratual, especificações ou prazos;
- II - Deixar de atender as determinações regulares do servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como as de seus superiores;
- III - Cometer reiteradamente faltas na execução deste Contrato, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei de Licitações;
- IV - Tiver sua falência ou concordata decretada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente Contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de qualificação necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

15.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste Instrumento de Contrato, por extrato, no site da Fundação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal da cidade de Lavras, do Estado de Minas Gerais para dirimir divergências decorrentes do presente contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a se tornar.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. O compromisso só estará caracterizado mediante a devida assinatura deste INSTRUMENTO CONTRATUAL.

17.2 As partes contratadas, de comum acordo com os termos deste INSTRUMENTO CONTRATUAL e às normas das Leis pertinentes e às condições estabelecidas, assinam a mesma em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito.

Lavras, _____ de _____ de 2020.

P/CONTRATANTE

P/CONTRATADA

Testemunhas:

_____	_____
Nome:	Nome:
RG:	RG:
CPF:	CPF: